

# **Regulamento das Disciplinas: “Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II” do Curso de Graduação em Geologia da UFPR**

## **CAPÍTULO I**

### **Da Caracterização, Finalidade e Conteúdo.**

**Artigo 1º** - As Disciplinas “Trabalho de Conclusão de Curso I (GC-119) e Trabalho de Conclusão de Curso II (GC-132)” são disciplinas curriculares, semestrais e obrigatórias e doravante denominadas de TCC-I e TCC-II.

**§ 1º** O TCC-I e TCC-II são oferecidos aos alunos do Curso de Graduação em Geologia da Universidade Federal do Paraná, atendidas as exigências estabelecidas na estrutura curricular vigente do Curso de Geologia.

**Artigo 2º** - O TCC tem por finalidade que o aluno desenvolva um trabalho e adquira conhecimento científico e/ou técnico especializado.

**Parágrafo único** - O conteúdo do TCC poderá ser referente a qualquer uma das áreas de conhecimento do currículo do Curso de Geologia.

**Artigo 3º** - O TCC é regido pela legislação vigente e pelo disposto neste regulamento.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Organização e Administração, da Orientação**

**Artigo 4º** - A organização e a administração das disciplinas TCC-I e TCC-II são de responsabilidade da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominada de Comissão de TCC.

**§ 1º** - A Comissão de TCC será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, um deles do corpo de orientadores da pós-graduação em Geologia, que serão escolhidos por votação em Plenária Departamental.

**§ 2º** - A Comissão de TCC será renovada anualmente pelo terço mais antigo, com rotatividade entre os professores do DEGEOL.

**§ 3º** - Será atribuída uma carga horária de 1h/docente para os membros da Comissão de TCC a cada semestre em que for ofertado o TCC-I e/ou TCC-II

§ 4º - Compete a Comissão de TCC:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II - estabelecer o procedimento pedagógico, o cronograma das atividades e os critérios de avaliação pertinentes à produção e defesa do TCC e divulgá-los no início de cada semestre letivo;
- III - convocar, quando necessário, professores e estudantes, em conjunto ou separadamente, para discutir questões pertinentes ao trabalho em andamento;
- IV - indicar outro orientador quando houver necessidade e em comum acordo com o aluno;
- V - calcular a média de notas das avaliações para o TCC-I e para o TCC-II e lançar no sistema;
- VI - Promover reuniões com alunos e orientadores, em conjunto ou separadamente, para tratar de assuntos inerentes aos trabalhos;
- VII - sugerir alterações neste Regulamento para adequá-lo ou atualizá-lo.

**Artigo 5º** - Estará apto à matrícula no TCC - II o aluno que apresentar 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do curso efetivada (aprovação).

§ 1º - A Comissão do TCC será responsável pela validação da matrícula na disciplina de TCC - II mediante dados fornecidos pela Coordenação do Curso de Geologia.

**Artigo 6º** - O TCC será realizado na modalidade individual e orientado por um docente da UFPR

§ 1º - Cada docente poderá orientar no máximo 2 (dois) alunos, sendo atribuída uma carga horária de 1h/aluno a cada semestre em que for ofertado o TCC-I e o TCC-II. Quando julgarem necessário, orientador e orientando, de comum acordo, poderão indicar um coorientador para o trabalho.

§ 2º - O limite referido no § 1º poderá ser revisto pela Comissão do TCC.

§ 3º - O aluno poderá desenvolver as atividades relacionadas ao TCC em outra instituição, seja ela empresa pública, privada ou universidade, nos termos dos Capítulos III e IV deste regulamento.

§ 4º - Compete ao orientador:

- I- orientar com base nas informações contidas neste Regulamento;
- II- comparecer às reuniões marcadas pela Comissão de TCC;
- III- acompanhar e avaliar o desempenho de seus orientandos em todas as fases do processo;
- IV- aprovar o cronograma de atividades para o desenvolvimento do TCC;
- V- cobrar do(s) orientando(s) o cumprimento do cronograma de atividades apresentado no projeto para fins de avaliação;
- VI- avaliar o Projeto de TCC-I e a monografia do TCC-II e disponibilizá-los para a Comissão de TCC no prazo estabelecido no início do semestre pela Comissão de TCC, sob pena da reprovação do aluno;
- VII- sugerir cinco nomes à Comissão de TCC para a composição da Banca Examinadora;
- VIII- encaminhar a monografia para a Banca Examinadora;
- IX – encaminhar para a Comissão do TCC os pareceres elaborados pela banca;
- X - estabelecer os critérios de seleção dos alunos, desde que respeitado o número máximo de alunos/professor estabelecido nesta resolução;

§ 5º - Para o Docente co-orientador não caberá carga horária para a atividade.

§ 6º - Compete ao orientando:

- I- definir a temática de seu TCC de acordo com as linhas de pesquisa do curso e/ou atuação profissional de seus docentes, a pertinência do tema e a disponibilidade dos possíveis orientadores;
- II- estar informado e atualizado sobre as normas de elaboração, avaliação e apresentação;
- III- comparecer às reuniões marcadas pelo orientador e pela Comissão de TCC;
- IV- definir e cumprir, junto ao orientador, seu cronograma pessoal de atividades para a produção do TCC;
- V- acompanhar as comunicações publicadas em edital pela Comissão de TCC;
- VI- cumprir as normas deste Regulamento e os prazos estipulados pela Comissão de TCC.

**Artigo 7º** - O Departamento de Geologia, respeitadas suas normas internas, destinará horários específicos para o eventual uso dos laboratórios, sala de estudos para o

desenvolvimento dos projetos do (TCC I e TCC II) e sala para apresentação dos trabalhos.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Projeto de TCC-I**

**Artigo 8º** - A realização do TCC-I está condicionada à apresentação de um projeto à Comissão de TCC, que tem competência para analisar, solicitar alterações e/ou esclarecimentos, bem como aprovar aqueles julgados adequados.

§ 1º - O Projeto de TCC será elaborado pelo aluno em comum acordo com o docente orientador e, quando for o caso, em conjunto com o coorientador.

**Artigo 9º** - O Projeto de TCC-I deverá conter os seguintes elementos: Título do Projeto, Introdução (delimitação do tema e do problema da pesquisa, justificativa da escolha e objetivos), estado da arte/fundamentação teórica/contextualização, métodos de trabalho, viabilidade do projeto, cronograma de execução e referências bibliográficas.

§ 1º - No Projeto de TCC-I deverá constar termo de aceite e disponibilidade do orientador e quando for o caso, do coorientador.

**Artigo 10º** - A Comissão de TCC avaliará o Projeto de TCC-I corrigido e avaliado pelo orientador e também pelo coorientador quando for o caso, podendo valer-se de relatores quando necessário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Monografia de TCC-II**

**Artigo 11º** - A realização do TCC-II está condicionada à apresentação da monografia resultante do Projeto de TCC-I, aprovado pela Comissão de TCC.

§ 1º - A monografia de TCC-II deverá ser elaborada exclusivamente pelo aluno, com o acompanhamento periódico das atividades pelo Docente Orientador e quando for o caso, pelo coorientador.

**Artigo 12º** - As normas para a elaboração da monografia será definida pela Comissão de TCC e divulgadas no início do semestre.

**Parágrafo único-** A entrega da versão final deverá ser feita em meio digital.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Avaliação e do Julgamento**

**Artigo 13º** - A avaliação e o julgamento da monografia será feita por pareceres e seguirão os critérios estabelecidos pela Comissão de TCC.

§ 1º - Os pareceres deverão ser elaborados por no mínimo 2 (dois) avaliadores internos e/ou externos a instituição com graduação.

§ 2º - A Comissão de TCC deverá homologar os nomes dos avaliadores, bem como informar os critérios de avaliação.

§ 3º - Caso haja a figura de coorientador, este não poderá participar da avaliação.

**Artigo 14º** – O calendário de entregadas monografias será estipulado pela Comissão de TCC, respeitando o calendário escolar.

**Artigo 15º** - Os avaliadores, a contar da data de sua designação, devem ter um tempo hábil de no mínimo 15 (quinze) dias para proceder à leitura das monografias.

**Artigo 16º** - O plágio no TCC é considerado como ação passível de punição, tão logo seja constatado, na medida de sua gravidade.

§ 1º - Constatando-se, seja no momento da correção da versão final da monografia pelo orientador, seja no momento da apreciação do texto pela Banca Examinadora, a existência de plágio em número igual ou superior a 15 (quinze) linhas, consecutivas ou não, o aluno será sumariamente reprovado na Disciplina de TCC-II e somente poderá cursá-la no ano letivo seguinte.

§ 2º - Sendo constatado plágio em número inferior a 15 linhas, a Banca Examinadora poderá, se assim entender por bem, aprovar o trabalho com ressalvas, ou designar nova apresentação, também com a reformulação do texto.

§ 3º - Constitui plágio transcrição direta de texto alheio, sem aspas ou recuo de parágrafo, com ou sem indicação de autoria. Também constitui plágio a paráfrase sem indicação da autoria do texto ao qual se reporta. Igualmente caracteriza plágio a apresentação de trabalho de outrem como sendo próprio.

**Artigo 17º** - O aluno que não entregar a monografia na data estabelecida em calendário específico, salvo motivo plenamente justificável e aceito pela Comissão do TCC, estará automaticamente reprovado na disciplina de TCC-II.

**Artigo 18º** - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema e orientador, porém caso a decisão seja de mudança a mesma será avaliada pela Comissão de TCC.

§ 2º - Em ambos os casos, o aluno deverá cursar novamente a disciplina TCC-II

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Cronograma e Critérios de Avaliação**

**Artigo 19º** - O cronograma e os critérios de avaliação do TCC I e TCC II serão estabelecidos e divulgados no início de cada semestre pela Comissão do TCC e, para os critérios do TCC II a nota da monografia deverá compor, no mínimo, 50% da nota final.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das disposições finais**

**Artigo 20º** - O TCC não poderá ser substituído por outra modalidade de trabalho não especificado nestas normas.

**Artigo 21º** - Os eventuais problemas pertinentes à disciplina que não puderem ser solucionados pela Comissão de TCC serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Graduação em Geologia e /ou à Plenária Departamental.

**Parágrafo único** – Alterações neste Regulamento para readequá-lo ou atualizá-lo serão feitas em Plenária Departamental e homologadas no Colegiado do Curso.

**Artigo 22º** - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação na plenária Departamental.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019

Plenária do Departamento de Geologia da UFPR